



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

LEI Nº 774/2014

PUBLICADO EM	03 / 07 / 14
Jornal	TRIBUNA DO INTERIOR
Edição	8.858 Fols 11

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de até 15 (quinze) hectares, destinada à Programas Habitacionais e de Desenvolvimento Industrial do Município de Quinta do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, Estado do Paraná, 30 de junho de 2014.


JOÃO CLÁUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR